



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018-EV
PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL INTERESSADAS EM CEDER ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC e o COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES a ser realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018**, em conformidade com disposto na Lei nº 5.194/66, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL

Até o dia 28 de setembro de 2018.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 10º andar, Pinheiros, São Paulo, SP CEP: 01452-920.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08 de outubro 2018. HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP.

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao Crea-SP, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico: **comunic@creasp.org.br**.

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Modelo de Ofício de Requerimento;
- b) Anexo II – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso e Espaço;
- d) Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Marca;
- e) Anexo V – Check List de documentos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente chamamento público tem por objeto credenciar órgãos da Administração Pública em Geral, interessadas em apoiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP na realização do SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC XVII e COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES, evento visa elaborar os Planos de Fiscalização por modalidades profissionais, para o exercício de 2019, conforme estabelecido no Regulamento das Inspetorias, Representações e Comissões Auxiliares de Fiscalização-CAFs, art. 36 a 48, que ocorrerá no mês de novembro de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e dos Técnicos de Nível Médio. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Crea conforme disposto nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 5.194/66.

Deste modo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo busca realizar parcerias com órgãos da Administração Pública que manifestem interesse em colaborar com o CREA-SP cedendo espaço para a realização na execução do SEMINÁRIO DE FISCALIZAÇÃO – XVII SEFISC e COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES que é o mais importante evento de fiscalização do exercício profissional promovido pelo CREA-SP, onde se pretende reunir aproximadamente dois mil profissionais do Sistema CONFEA/CREA, dentre eles inspetores, conselheiros e agentes fiscais do Crea-SP.

3. DOS PARTICIPANTES

- 3.1 Podem participar do Chamamento Público, órgãos da Administração Pública em Geral;
- 3.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

4.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- a. Cedente: pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que assumem o compromisso de ceder o direito de uso do espaço para realização do evento;
- b. Evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único - A cessão do espaço será de forma inteiramente gratuita ao CREA-SP.

- 4.2 A cessão do espaço ocorrerá exclusivamente no período e local de preparação e execução do evento conforme descrito abaixo:
 - a. Montagem: 21 e 22 de novembro de 2018;
 - b. Execução: 23 a 25 de novembro de 2018;
 - c. Desmontagem: 26 de novembro de 2018.
- 4.3 Disponibilizar espaço com capacidade de formação de auditório com até 2100 assentos e montagem de palco;
- 4.4 Disponibilizar sala para presidência do Conselho e convidados, para aproximadamente 15 (quinze) pessoas;
- 4.5 Disponibilizar sala de apoio próximo ao local de montagem do palco para suporte da equipe de comunicação e cerimonial, com capacidade para ao menos 03 (três) mesas, 6 (seis) cadeiras;
- 4.6 Disponibilizar duas salas com capacidade para um total de até 400 (quatrocentas) pessoas, que possam ser distribuídas em aproximadamente em até 220 (duzentos e vinte) e até 180 (cento e oitenta) assentos;
- 4.7 Disponibilizar espaço para recepção do evento, com capacidade de 20 (vinte) pontos de recepção, com extensão de espaço para formação de fila para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, por fila.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.8 Disponibilizar espaço estruturado para copa e cozinha, e preparação do “coffee break”;
- 4.9 Disponibilização de espaço para montagem de “coffee break” com capacidade de atendimento para até 2100 (duas mil e cem) pessoas;
- 4.10 Disponibilizar local para estacionamento nos arredores do evento;
- 4.11 Disponibilizar local fechado e seguro para guarda dos materiais e equipamentos utilizados na realização do EVENTO pelo CREA-SP;
- 4.12 Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações legais que se fizerem necessárias para a realização do EVENTO, sem ônus para o CREA-SP;
- 4.13 Providenciar auxílio junto ao órgão responsável pelo trânsito, para que não sejam criados embaraços na área;
- 4.14 Providenciar o acondicionamento adequado e a remoção de todo lixo gerado durante toda a realização do EVENTO, contratando empresa especializada para remoção do lixo, obrigando-se a entregar o imóvel totalmente limpo e livre de objetos;
- 4.15 Garantir a acessibilidade nas instalações/ ambiente do público em geral, durante toda a realização do evento;
- 4.16 Disponibilizar atendimento médico/ ambulância ao público durante todo tempo de evento;
- 4.17 Disponibilizar relação de hospedagem nas proximidades do evento, que comporte os 2100 (dois mil e cem) participantes;
- 4.18 Providenciar parcerias visando descontos com comércio nas proximidades do local do evento, contemplando: alimentação, estacionamento e outros.
- 4.19 Havendo a utilização de logomarcas das partes envolvidas, preencher autorização por parte do(s) órgão(s), autorizando a utilização de sua imagem e/ ou logomarca. (Anexo V)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- § 1. É facultado ao CREA-SP, desde que com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atendem direta ou indiretamente ao que expões o caput e seus incisos.
- § 2. Disponibilizar em todo o local do evento instalações elétricas e ponto de rede ou “wifi”, principalmente auditórios, salas de trabalhos/ reuniões e recepção.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS

5.1 O Seminário de Fiscalização e o Colégio de Inspetores reúne aproximadamente 1800 (mil e oitocentos) à 2100 (duas mil e cem) profissionais do Sistema CONFEA/CREA visando elaborar os Planos de Fiscalização por modalidades profissionais, para o **exercício de 2019**, conforme estabelecido no Regulamento das Inspeorias, Representações e Comissões Auxiliares de Fiscalização-CAFs, art. 36 a 48, o Colégio de Inspetores é o fórum permanente composto por Inspetores Chefes, Inspetores e Inspetores Especiais e pelo Presidente do Crea-SP para auxiliar nas diretrizes de Fiscalização do Crea-SP, com as seguintes funções:

- a. aprimorar a atuação dos inspetores e consolidá-los como líderes de suas regiões, promovendo seminários, palestras, cursos, debates e outros eventos correlatos;
- b. discutir e propor diretrizes para a fiscalização do CREA-SP;
- c. traçar estratégias para melhorar as relações institucionais na sociedade, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, como agentes transformadores, importantes para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

5.2 E de acordo com a Lei 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, art. 45 a 46, as Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética, com as seguintes atribuições:

- a. julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;
- b. julgar as infrações do Código de Ética;
- c. aplicar as penalidades e multas previstas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d. apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;
 - e. elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;
 - f. opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional.
- 5.3 Público: Agentes Fiscais, Assistentes Técnicos, Conselheiros na Titularidade, Inspetores, Inspetores Chefes e Inspetores Especiais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Ofício de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado do órgão, sem emendas ou rasuras que prejudiquem seu entendimento e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 Serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 Habilitação Jurídica

- a. Cópia autenticada do Termo de Posse e publicação em Diário Oficial;
- b. Cédula de Identidade e CPF do (s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.2.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c. A Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada na seguinte forma:
- i. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - ii. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - iii. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 6.2.3 Planta baixa e Memorial descritivo do local para realização do evento;
 - 6.2.4 Declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - 6.2.5 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7. PROPOSTA

- 7.1 Os órgãos da Administração Pública em Geral interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos no item 6.2, na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 10º andar, Pinheiros, São Paulo, SP CEP: 01452-920.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

- 8.1 Ofício de Requerimento (Anexo I), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula oitava devem ser protocolados na Sede do CREA-SP;
- 8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado;
- 8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.4 Autorização para realização de visita técnica, por um representante do Conselho, antes da realização da Sessão Pública.

9. ABERTURA E JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias analisará e julgará toda a documentação exigida e verificará se as propostas estão em conformidade com os requisitos do Edital, pontuando segundo uma escala prevendo a classificação de 0 a 100 pontos, elaborada com base nos seguintes critérios das tabelas abaixo, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem incompatíveis:

DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS COMPLEMENTARES E SALAS DE APOIO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL	PONTOS
(A) SIM	40
(B) PARCIALMENTE	20
(C) NÃO	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ESTACIONAMENTO	PONTOS
(A) PRÓPRIO GRATUÍTO	30
(B) PROXIMOS E GRATUÍTOS	20
(C) PRÓPRIO OU PROXIMOS PORÉM PAGO	10
(D) NÃO DISPONIBILIZA	0

ATENDIMENTO MÉDICO/ AMBULÂNCIA	PONTOS
(A) ATENDIMENTO MÉDICO LOCAL	30
(B) AMBULÂNCIA	15
(C) NENHUM	0

- 9.2 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, julgará e selecionará a proposta que melhor atender a necessidade do Conselho e os objetivos do evento;
- 9.3 Os participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção;
- 9.4 Os recursos serão dirigidos à Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
- 9.5 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias dará ciência dos recursos aos demais participantes, através de publicação no site do CREA-SP, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentado contrarrazões no endereço indicado no item 7.1, deste Edital;
- 9.6 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo;
- 9.7 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via site do Conselho e convocados para a assinatura do Termo;
- 9.8 Após os procedimentos e restando itens disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o atendimento das necessidades remanescentes;
- 9.9 Caso o resultado do chamamento seja deserto o CREA-SP realizará nova publicação de Chamamento Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É facultada a Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública;
- 10.3 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções.

11. FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.



Eng. Vinícius Marchese Marinelli
Presidente do CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA ÓRGÃO)**

Ofício Nº _____ /2018

Local e Data.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Chamamento Público nº/2018, a, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ nº, representada por seu representante legal,, vem por meio deste Ofício requerer a celebração de parceria com este Conselho, em ceder espaço ao CREA-SP para a realização do XVII Seminário Estadual de Fiscalização – SEFISC e o Colégio Estadual de Inspetores a ser realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018:

- Habilitação Jurídica;
- Cópia autenticada do Termo de Posse e publicação em Diário Oficial;
- Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;
- Regularidade Fiscal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- A Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Comprovante de endereço;
- Planta baixa e Memorial descritivo do local.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal
Razão Social do Órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

CREA-SP

Chamamento Público ____/2018

Objeto: Parceria com o órgão da Administração Pública em Geral, para ceder espaço ao CREA-SP para a realização do XVII Seminário Estadual de Fiscalização – SEFISC e o Colégio Estadual De Inspectores a ser realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018.

_____, inscrito no CNPJ no _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx-xx, registrado no CREA-SP sob n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CREA-SP** e a **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/SP**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, eleito(a) **XXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **XXXXXXX**, firmam o presente termo de autorização de uso de espaço que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a cessão de espaço localizado _____, visando à realização do evento denominado **XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC e o COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES a ser realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente termo deverá vigorar pelo período de organização, execução e desmontagem do evento conforme cronograma abaixo:

- a. Montagem: 21 e 22 de novembro de 2018;
- b. Execução: 23 a 25 de novembro de 2018;
- c. Desmontagem: 26 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

- 4.1 Deverá manter o espaço objeto da Cessão de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu;
- 4.2 Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo;
- 4.3 Caberá ao CREA-SP a guarda e a manutenção de todos os seus materiais e equipamentos utilizados na realização do EVENTO;
- 4.4 Deverá garantir que as atividades realizadas durante todo o evento não vão perturbar o andamento das atividades locais;
- 4.5 Indicar formalmente um colaborador de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto ao órgão da Administração Pública _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 5.1 Disponibilizar espaço com capacidade de formação de auditório com até 2100 (dois mil e cem) assentos e montagem de palco;
- 5.2 Disponibilizar sala para presidência do Conselho e convidados;
- 5.3 Disponibilizar sala de apoio próximo ao local de montagem do palco para suporte da equipe de comunicação e cerimonial, com capacidade para ao menos 03 (três) mesas, 6 (seis) cadeiras.
- 5.4 Disponibilizar duas salas com capacidade para um total de 400 (quatrocentas) pessoas, que possam ser distribuídas em até 220 (duzentos e vinte) e até 180 (cento e oitenta) assentos, se possível disponibilizando mobiliário;
- 5.5 Disponibilizar espaço para recepção do evento, com capacidade de 20 (vinte) pontos de recepção, com extensão de espaço para formação de fila para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, por fila;
- 5.6 Disponibilizar espaço estruturado para copa e cozinha, e preparação do “*coffee break*”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.7 Disponibilizar de espaço para montagem de “coffee break” com capacidade de atendimento para até 2100 (duas mil e cem) pessoas;
- 5.8 Disponibilizar local para estacionamento nos arredores do evento;
- 5.9 Disponibilizar local fechado e seguro para guarda dos materiais e equipamentos utilizados na realização do EVENTO pelo CREA-SP;
- 5.10 Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações legais que se fizerem necessárias para a realização do EVENTO, sem ônus para o CREA-SP;
- 5.11 Providenciar auxílio junto ao órgão responsável pelo trânsito para que não sejam criados embaraços no trânsito da área;
- 5.12 Providenciar equipe de limpeza e o acondicionamento adequado e a remoção de todo lixo gerado durante toda a realização do EVENTO, mantendo o local limpo durante toda a execução do evento;
- 5.13 Garantir a acessibilidades as instalações do público em geral, durante toda a realização do evento;
- 5.14 Disponibilizar atendimento médico/ ambulância ao público durante todo tempo de evento;
- 5.15 Providenciar parcerias visando descontos com comércio nas proximidades do local do evento, contemplando: alimentação, estacionamento e outros;
- 5.16 Disponibilizar relação de hospedagem nas proximidades do evento, que comporte os 2100 (dois mil e cem) participantes;
- 5.17 Indicar formalmente um colaborador de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo;
- 5.18 Autorizar uso de imagem e logomarca.
- 5.19 Disponibilizar em todo o local do evento instalações elétricas e ponto de rede ou “wifi”, principalmente auditórios, salas de trabalhos/ reuniões e recepção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- 6.1 O CREA-SP está autorizado a divulgar as imagens captadas no referido espaço, a seu exclusivo critério;
- 6.2 O órgão da Administração Pública está autorizado a divulgar o apoio ao CREA-SP para a realização do evento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelos funcionários do Conselho:
 - 7.1.1 O Gerente do Departamento de Comunicação e Eventos será responsável pela gestão e fiscalização do Termo; a quem também incumbirá à realização dos relatórios de resultado do evento e dos demais documentos apresentados;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 Após a assinatura do contrato deverá seu resumo ser publicado no site do CREA-SP.

CLÁUSULA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, __ de _____ de 2018

Eng. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do CREA-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, LOGOMARCA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

O _____ (nome do
órgão),

Através do seu representante legal _____,
_____ (cargo/função), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº
_____, **AUTORIZA** o uso da imagem e logomarca do
_____ (nome do órgão) pelo **CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, seja para
divulgação e exposição durante o **XVII SEMINÁRIO ESTADUAL DE
FISCALIZAÇÃO – SEFISC** e o **COLÉGIO ESTADUAL DE INSPETORES** a ser
realizado no período de 23 a 25 de novembro 2018.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e logomarca acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (II) folder de apresentação; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home page; (V) cartazes; (VI) back-light; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à referida logomarca ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome e cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO V
CHECK LIST**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM “6 DO EDITAL -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

1. () Formulário de Requerimento, Anexo I;
2. () Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo III;
3. () Cédula de Identidade;
4. () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. () Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
7. () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos – Ministério da Fazenda (relativo a tributos federais e de dívida ativa da União e contribuições previdenciárias);
8. () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Estaduais referente ao ICMS, ou certidão comprobatória de isenção;
9. () Certidão de Regularidade do FGTS;
10. () Planta baixa e memorial descritivo do local para a realização do evento;
11. () Termo de Autorização de uso de imagem e marca.